



Câmara Municipal de Claraval – MG

Rua 12 de Dezembro, 680 – Centro - CEP 37997 – 000 - Claraval - MG.
Tel. (034) 33535111 – Tele fax (034) 3353 5252

E-mail: camaraclaraval@yahoo.com.br

INDICAÇÃO Nº 012/2025

Exmo. Sr. Presidente e Nobres Vereadores:

Gabriela Ananda Neves Borges, vereador(a), no uso de suas legais e regimentais atribuições, venho apresentar a presente **INDICAÇÃO**, com o objetivo de sugerir ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal disponibilize transporte para os trabalhadores que trabalham em Franca.

JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de expor a importância e relevância da medida presente, sugerida ao Poder Executivo, passo a expor os motivos pelos quais entendo a mesma necessária:

Mesmo com o crescimento de nossa cidade e a vinda de empresas para nosso município, muitos trabalhadores e trabalhadoras ainda precisam fazer todos os dias o trajeto Claraval/ Franca para poder trabalhar, hoje o valor mensal do ônibus fica 280,00, para quem ganha um salário mínimo destinar esse valor todo mês acaba sendo muito dispendioso.

Assim, diante dos fatos e motivos ora apresentados, bem como a importância da medida, este Vereador Signatário requer seja remetida, após a devida tramitação regimental, a presente indicação ao seu destinatário.

Sala das Sessões, Claraval-MG, 06 de Março de 2025.

Gabriela Ananda
Vereador (a)



Câmara Municipal de Claraval – MG

Rua 12 de Dezembro, 680 – Centro - CEP 37997 – 000 - Claraval - MG.
Tel. (034) 33535111 – Tele fax (034) 3353 5252

E-mail: camaraclaraval@yahoo.com.br

INDICAÇÃO Nº 011/2025

Exmo. Sr. Presidente e Nobres Vereadores:

GABRIELA ANANDA NEVES BORGES, vereador(a), no uso de suas legais e regimentais atribuições, venho apresentar a presente **INDICAÇÃO**, com o objetivo de sugerir ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que sejam instalados ar condicionado nas salas de aula.

JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de expor a importância e relevância da medida presente, sugerida ao Poder Executivo, passo a expor os motivos pelos quais entendo a mesma necessária:

O calor está cada dia maior, os ventiladores já não dão conta e além disso fazem muito barulho, atrapalhando a concentração das crianças e obrigando os professores a falar mais alto. O calor excessivo causa desconforto e estresse prejudicando o desempenho dos alunos e professores.

Investir em infraestrutura beneficiará as gerações atuais e futuras, deixando todos mais motivados a trabalhar e estudar.

Assim, diante dos fatos e motivos ora apresentados, bem como a importância da medida, este Vereador Signatário requer seja remetida, após a devida tramitação regimental, a presente indicação ao seu destinatário.

Sala das Sessões, Claraval-MG, 06 de Março 2025.

Gabriela Ananda

Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE CLARAVAL

Rua 12 de Dezembro, 680 – Centro - CEP 37997 – 000 - ClaraVal
- MG.

E-mail: camaraclaraval@yahoo.com.br

INDICAÇÃO Nº 010/2025

Exmo. Sr. Presidente e Nobres Vereadores:

GABRIELA ANANDA NEVES BORGES, vereador(a), no uso de suas legais e regimentais atribuições, vem apresentar a presente **INDICAÇÃO**, com o objetivo de sugerir ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal para que a secretaria de saúde forneça custeio de alimentação e hospedagem para pessoas que fazem tratamento fora do município.

JUSTIFICATIVA

O custeio de transporte, alimentação e hospedagem para quem faz tratamento fora do município já está previsto em lei federal (Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 19 de setembro de 1990) e a portaria nº 55 do Ministério da Saúde.

Como em nosso município muitas pessoas precisam se deslocar para as cidades vizinhas para fazer tratamento, consultas e exames, vê-se a necessidade de custear a alimentação e se necessária hospedagem dos pacientes. Hoje sabemos que muitas vezes os pacientes saem muito cedo, fazem seus exames e consultas e precisam ficar esperando o retorno do transporte o dia todo, já chegaram vários relatos de pessoas em tratamento de doenças graves que precisam esperar o dia todo, passando mal e muitas vezes sem condição de comprar um lanche, ora já não basta o sofrimento de estar doente, ainda é preciso passar pela tortura de ficar em locais que não são confortáveis e ainda com fome.

Esse pedido já foi feito diversas vezes, em forma de indicação pela ex vereadora Lucélia, em 2017, e também por vários usuários do nosso sistema de saúde.

Sabemos que o poder público é responsável por selar do bem estar de todos portanto esperamos poder contar com a compreensão e o interesse da administração em solucionar essa questão o mais rápido possível.

Aguardo ansiosamente o atendimento dessa indicação.

Assim, diante dos fatos e motivos ora apresentados, bem como a importância da medida, esta Vereadora Signatária requer seja remetida, após a devida tramitação regimental, a presente indicação ao seu destinatário.

Sala das Sessões, Claraval-MG, 06 de Março de 2025.

Gabriela Ananda Neves Borges
Vereadora



Câmara Municipal de Claraval – MG

Rua 12 de Dezembro, 680 – Centro - CEP 37997 – 000 - Claraval - MG.
Tel. (034) 33535111 – Tele fax (034) 3353 5252

E-mail: camaraclaraval@yahoo.com.br

INDICAÇÃO Nº 009/2025

Exmo. Sr. Presidente e Nobres Vereadores:

GABRIELA ANANDA NEVES BORGES, vereador(a), no uso de suas legais e regimentais atribuições, vem apresentar a presente **INDICAÇÃO**, com o objetivo de sugerir ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal a viabilização de ganho real nos salários .

JUSTIFICATIVA

Requer ao Poder Executivo Municipal que estude a Viabilidade de conceder aumento real nos salários dos Servidores públicos Municipais, os mesmos estão defasados e nos ultimos anos estão apenas recebendo o índice inflacionário . O conceito de ganho real está relacionado aos efeitos da inflação.

Sala das Sessões, Claraval-MG, 17 de fevereiro de 2025.

Gabriela Ananda Neves Borges
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE CLARAVAL

**Rua 12 de Dezembro, 680 – Centro - CEP 37997 – 000 - Claraval -
MG.**

E-mail: camaraclaraval@yahoo.com.br

INDICAÇÃO Nº 008/2025

Exmo. Sr. Presidente e Nobres Vereadores:

GABRIELA ANANDA NEVES BORGES, vereador(a), no uso de suas legais e regimentais atribuições, vem apresentar a presente **INDICAÇÃO**, com o objetivo de sugerir ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal para que seja implementado transporte publico gratuito na cidade.

JUSTIFICATIVA

Nossa cidade vem crescendo bastante nos últimos anos, e a população que mora em bairros afastados encontra dificuldade para se deslocar a lugares distantes. Para quem mora no bairro Mira Flores por exemplo e precisa ir até o hospital, a pé, é uma caminhada considerável. O transporte publico gratuito irá aumentar a mobilidade das pessoas, especialmente daquelas que não possuem veículo próprio, consequentemente assim melhorando a qualidade de vida, pois elas poderão se deslocar de maneira mais fácil e acessar serviços.

Assim, diante dos fatos e motivos ora apresentados, bem como a importância da medida, esta Vereadora Signatária requer seja remetida, após a devida tramitação regimental, a presente indicação ao seu destinatário.

Sala das Sessões, Claraval-MG, de fevereiro de 2025.

Gabriela Ananda Neves Borges

Vereador (a)



CÂMARA MUNICIPAL DE CLARAVAL

**Rua 12 de Dezembro, 680 – Centro - CEP 37997 – 000 - Claraval
- MG.**

E-mail: camaraclaraval@yahoo.com.br

INDICAÇÃO Nº 007/2025

Exmo. Sr. Presidente e Nobres Vereadores:

GABRIELA ANANDA NEVES BORGES, vereador(a), no uso de suas legais e regimentais atribuições, vem apresentar a presente **INDICAÇÃO**, com o objetivo de sugerir ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal para que sejam feitos ponto de ônibus cobertos.

JUSTIFICATIVA

Hoje nos locais onde ficam os pontos de ônibus não existe nenhuma cobertura, sendo assim a população que precisa esperar o ônibus, seja para ir para faculdade, para ir para o trabalho ou para qualquer outro fim, precisa aguardar o transporte em baixo do sol quente e quando chove não tem local para se abrigar.

Assim, diante dos fatos e motivos ora apresentados, bem como a importância da medida, esta Vereadora Signatária requer seja remetida, após a devida tramitação regimental, a presente indicação ao seu destinatário.

Sala das Sessões, Claraval-MG, de fevereiro de 2025.

Gabriela Ananda Neves Borges

Vereadora



Câmara Municipal de Claraval – MG

Rua 12 de Dezembro, 680 – Centro - CEP 37997 – 000 - Claraval – MG.

Tel. (034) 33535111 – Tele fax (034) 3353 5252

E-mail: camaraclaraval@yahoo.com.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO , JUSTIÇA E REDAÇÃO .

Proposta de Emenda ao Projeto de Lei nº 006/2025

Parecer de nº 003/2025

A Comissão de **CONSTITUIÇÃO , JUSTIÇA E REDAÇÃO**, reunida e em conferencia os seus membros para examinarem o projeto de Lei Ordinária nº006/2025 que “ **Autoriza o Poder Executivo e Legislativo Municipal a conceder até 06 (seis) faltas abonadas anuais aos servidores públicos municipais efetivos e celetistas, sendo 03 (três) no primeiro semestre e 03 (três) no segundo semestre, e dá outras providências**” entendem que o mesmo examinado satisfaz as condições legais para ser apreciado em plenário.

Sala das Sessões, 06 de Março de 2025.

GABRIELA ANANDA NEVES BORGES

Presidente

HONOROALDE CARRIJO SILVÉRIO

Vice-Presidente

ROBERTA MOREIRA DE FREITAS CINTRA

Secretária



Câmara Municipal de Claraval – MG

Rua 12 de Dezembro, 680 – Centro - CEP 37997 – 000 - Claraval – MG.
Tel. (034) 33535111 – Tele fax (034) 3353 5252
E-mail: camaraclaraval@yahoo.com.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO , JUSTIÇA E REDAÇÃO .

Projeto de Lei Ordinária nº 006/2025
Parecer de nº 002/2025

A Comissão de **CONSTITUIÇÃO , JUSTIÇA E REDAÇÃO**, reunida e em conferencia os seus membros para examinarem o projeto de Lei Ordinária nº006/2025 que “ **Autoriza o Poder Executivo e Legislativo Municipal a conceder até 06 (seis) faltas abonadas anuais aos servidores públicos municipais efetivos e celetistas, sendo 03 (três) no primeiro semestre e 03 (três) no segundo semestre, e dá outras providências**” entendem que o mesmo examinado satisfaz as condições legais para ser apreciado em plenário.

Sala das Sessões, 06 de Março de 2025.

GABRIELA ANANDA NEVES BORGES
Presidente

HONOROALDE CARRIJO SILVÉRIO
Vice-Presidente

ROBERTA MOREIRA DE FREITAS CINTRA
Secretária



Câmara Municipal de Claraval – MG

Rua 12 de Dezembro, 680 – Centro - CEP 37997 – 000 - Claraval – MG.

Tel. (034) 33535111 – Tele fax (034) 3353 5252

E-mail: camaraclaraval@yahoo.com.br

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Proposta de Emenda ao Projeto de Lei nº006/2025

Parecer de nº 003/2025

A Comissão de **ORÇAMENTO , FINANÇAS E CONTABILIDADE**, reunida e em conferencia os seus membros para examinaem proposta de Emenda ao Projeto de Lei nº006/2025 que “ **Autoriza o Poder Executivo e Legislativo Municipal a conceder até 06 (seis) faltas abonadas anuais aos servidores públicos municipais efetivos e celetistas, sendo 03 (três) no primeiro semestre e 03 (três) no segundo semestre, e dá outras providências**” entendem que o mesmo examinado satisfaz as condições legais para ser apreciado em plenário.

Sala das Sessões, 06 de Março de 2025.

HONOROALDE CARRIJO SILVÉRIO
Presidente

WILIAN DIAS CUNHA DA FONSECA
Vice-Presidente

SEBASTIÃO DA SILVA CINTRA
Secretário.



Câmara Municipal de Claraval – MG

Rua 12 de Dezembro, 680 – Centro - CEP 37997 – 000 - Claraval – MG.
Tel. (034) 33535111 – Tele fax (034) 3353 5252
E-mail: camaraclaraval@yahoo.com.br

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Projeto de Lei Ordinária nº006/2025
Parecer de nº 002/2025

A Comissão de **ORÇAMENTO , FINANÇAS E CONTABILIDADE**, reunida e em conferencia os seus membros para examinarem o projeto de Lei ordinária nº006/2025 que “ **Autoriza o Poder Executivo e Legislativo Municipal a conceder até 06 (seis) faltas abonadas anuais aos servidores públicos municipais efetivos e celetistas, sendo 03 (três) no primeiro semestre e 03 (três) no segundo semestre, e dá outras providências**” entendem que o mesmo examinado satisfaz as condições legais para ser apreciado em plenário.

Sala das Sessões, 06 de Março de 2025.

HONOROALDE CARRIJO SILVÉRIO
Presidente

WILIAN DIAS CUNHA DA FONSECA
Vice-Presidente

SEBASTIÃO DA SILVA CINTRA
Secretário.



Câmara Municipal de Claraval – MG

Rua 12 de Dezembro, 680 – Centro - CEP 37997 – 000 - Claraval - MG.
Tel. (034) 33535111 – Tele fax (034) 3353 5252
E-mail: camaraclaraval@yahoo.com.br

PROPOSTA DE EMENDA À LEI Nº 06/2025.

“Autoriza o Poder Executivo e Legislativo municipal a conceder até 06 (seis) faltas abonadas anuais aos servidores públicos municipais efetivos e celetistas, sendo 03 (três) no primeiro semestre e 03 (três) no segundo semestre, e dá outras providências.”.

Art. 1º Fica acrescentada e modificada a redação do artigo 1º do projeto de Lei 06/2025, o qual passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Os integrantes do quadro geral de pessoal da Prefeitura Municipal de Claraval e da Câmara Municipal de Claraval, efetivos e celetistas, têm direito gozar de períodos abonados de forma proporcional ao efetivo horário de trabalho/contrato.

I – Para efeito desta lei período abonado será entendido como horas trabalhadas, desta, forma o servidor que desejar abonar o dia será abonada o total de horas relativas ao dia de serviço;

II – O servidor em comum acordo com a chefia poderá organizar os períodos de abonos de forma a não prejudicar o andamento dos serviços;

III – O período de anual abonado não poderá nunca exceder ao limite máximo de 2,5% da quantidade de horas anuais do contrato de trabalho do servidor;

IV – O servidor poderá optar por gozar dos períodos abonados de forma fracionada em horas ou cumulativo desde que não traga prejuízo a prestação de serviços;

V – Quando o período de abono for superior a 4 horas a solicitação deverá ser realizada a chefia com antecedência mínima de 5 dias úteis;



Câmara Municipal de Claraval – MG

Rua 12 de Dezembro, 680 – Centro - CEP 37997 – 000 - Claraval - MG.
Tel. (034) 33535111 – Tele fax (034) 3353 5252
E-mail: camaraclaraval@yahoo.com.br

VI – Quando se tratar de períodos de abonos inferiores a 4 horas o servidor e a chefia poderão acordar no mesmo dia da necessidade do período, desde que não traga prejuízos a prestação de serviço;

VII – Para melhor organizar a quantidade máxima de abono por funcionário a prefeitura deverá emitir tabela com a quantidade máxima de horas possíveis de serem abonadas por cada contrato de trabalho.

Parágrafo único – A cada ano se inicia um novo período de gozo de abonadas, entende – se como ano administrativo desta lei o intervalo de 01 de janeiro a 31 de dezembro, sendo que a sobra de horas sem o gozo efetivo não será acumulada para o ano subsequente.”

Art. 2º Fica excluído o Artigo 2º do projeto de lei.

Art. 3º Esta Emenda à Lei 06/2025, entra em vigor na data de sua publicação.

Claraval - MG, 12 de fevereiro de 2025.

Honoroalde Carrijo Silvério
Vereador (MDB)



Câmara Municipal de Claraval – MG

Rua 12 de Dezembro, 680 – Centro - CEP 37997 – 000 - Claraval - MG.

Tel. (034) 33535111 – Tele fax (034) 3353 5252

E-mail: camaraclaraval@yahoo.com.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

A Emenda a Lei 06/2025, se justifica devido ao fato que conceder 6 faltas abonadas de forma geral, poderá causar grandes disparidades entre os diversos contratos de trabalho que existem no quadro da prefeitura.

Ocorre que como todos sabem existem funcionários com contratos de trabalho de 20 horas semanais, de 30 horas e de 40 horas, desta forma devemos trazer igualdade a todos como determina a constituição.

Além do exposto, sabemos que muitos servidores com carga horária de 20 horas por exemplo costumam cumprir essas horas em até 3 dias semanais e não em 5 dias, desta forma quando este requisitar uma folga com certeza ao final terá enorme vantagem de abono sobre o servidor que tem que cumprir sua carga horária durante toda a semana.

Também, podemos considerar alguns contratos na área da saúde, onde é comum ter servidores que trabalham apenas um dia por semana, e logicamente este servidor podendo gozar de 6 faltas terá mais de um mês de ausência, causando assim grande dificuldade ao gestor e a municipalidade.

Portanto, a aprovação da lei da forma que se encontra irá dificultar sua aplicabilidade em nosso município.

Diante dos fatos que se justifica a presente alteração da lei apresentada.

Claraval - MG, 12 de fevereiro de 2025.

Honoroalde Carrijo Silvério
Vereador (Avante)



Câmara Municipal de Claraval – MG

Rua 12 de Dezembro, 680 – Centro – CEP 37997 – 000 – Claraval – MG.
Tel. (034) 33535111 – Tele fax (034) 3353 5252
E-mail: camaraclaraval@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 06 de 28 de Janeiro de 2025.

Protocolo 028/2025

Autoriza o Poder Executivo e Legislativo municipal a conceder até 06 (seis) faltas abonadas anuais aos servidores públicos municipais efetivos e celetistas, sendo 03 (três) no primeiro semestre e 03 (três) no segundo semestre, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Claraval, **NILSON MARTINS DA SILVA** no uso de suas atribuições, apresenta para a deliberação do Plenário, a seguinte proposição:

Art. 1º Os integrantes do quadro geral de pessoal da Prefeitura Municipal de Claraval e da Câmara Municipal de Claraval, efetivos e celetistas, têm direito a 06 (seis) faltas abonadas por ano, sendo 03 (três) no primeiro semestre e 03 (três) no segundo semestre, não podendo exceder a uma por mês, exceto durante o período de férias do servidor, ocasião em que poderão ser usufruídas de uma única vez.

Art. 2º Para obter o benefício previsto, o servidor deverá efetuar o requerimento e protocolá-lo junto à Secretaria da Unidade Administrativa onde estiver lotado, com pelo menos 03 (três) dias de antecedência da data pretendida para a utilização do abono.

Art. 3º A administração pública poderá indeferir o pedido caso a data escolhida não seja conveniente para o setor ou posto de trabalho do servidor.

Art. 4º O abono a que se refere a presente lei somente será concedido de forma simultânea a servidores do mesmo setor de trabalho se houver anuência da Secretaria em que estiverem lotados. Caso contrário, terá preferência o servidor que apresentar o requerimento com maior antecedência.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Claraval, 28 de janeiro de 2025.

Nilson Martins da Silva
NILSON MARTINS DA SILVA

Presidente



Câmara Municipal de Claraval – MG

Rua 12 de Dezembro, 680 – Centro - CEP 37997 – 000 - Claraval - MG.
Tel. (034) 33535111 – Tele fax (034) 3353 5252
E-mail: camaraclaraval@yahoo.com.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa instituir e regulamentar a concessão de faltas abonadas aos servidores públicos efetivos e celetistas da Prefeitura e da Câmara Municipal de Claraval, promovendo maior valorização e reconhecimento aos colaboradores do serviço público municipal.

A medida busca atender ao princípio da dignidade do trabalhador, permitindo que os servidores possam conciliar, de maneira excepcional, compromissos pessoais ou emergenciais com a vida profissional, sem prejuízo financeiro ou funcional.

A concessão de até 06 (seis) faltas abonadas anuais, divididas equitativamente entre os semestres, respeitando o limite de uma por mês, garante o equilíbrio entre o benefício ao servidor e a manutenção da eficiência e continuidade do serviço público. Além disso, o dispositivo resguarda a administração municipal ao condicionar o deferimento do benefício à conveniência do setor e ao funcionamento do posto de trabalho, evitando qualquer prejuízo às atividades essenciais.

O projeto ainda define critérios objetivos para a solicitação, como o prazo de antecedência para o requerimento e a preferência para o servidor que protocolar primeiro, o que assegura a organização e transparência no processo.

Vale destacar que essa iniciativa reforça o compromisso da administração pública com a qualidade de vida e a motivação dos servidores, impactando diretamente na produtividade e na prestação de serviços à população. A proposta está em consonância com práticas adotadas em outras administrações públicas e com os princípios de gestão eficiente, equidade e valorização do funcionalismo público.

Assim, considerando os benefícios sociais e organizacionais que a medida proporcionará, submetemos o presente projeto à apreciação dos nobres vereadores, confiando na sua aprovação em prol do bem-estar dos servidores e do bom funcionamento da administração pública municipal.

Câmara Municipal de Claraval, 28 de Janeiro de 2025.

Nilson Martins da Silva
NILSON MARTINS DA SILVA

Presidente